



## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 103/2026**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000215/2026**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000064/2026**

### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 23 de junho de 2026 - horário: 09h00 horário de Brasília.

1.3 **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** plataforma [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

1.4 **TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE - PREGÃO

1.5 **MODO DE DISPUTA:** ABERTO

1.6 **LIMITE IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** 18 de junho de 2026 - horário: 23h59min horário de Brasília.

1.8 **FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23 de junho de 2026 - horário: 08h59min horário de Brasília.

1.9 **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23 de junho de 2026 - horário: 09h00 horário de Brasília.

1.10 **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** 23 de junho de 2026 - horário: 09h00 horário de Brasília.

1.11 **INTERVALO MÍNIMODE LANCES:** ( ) UNITÁRIO OU (x) GLOBAL

<b>Lotes</b>	<b>Valor Mínimo (R\$)</b>
<b>01 ao 12</b>	<b>R\$ 50,00</b>

1.12 **VALIDADE EM MESES:** 12 (doze) mês

1.13 **PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS:** AMPLA PARTICIPAÇÃO:

1.13.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS, SOB DEMANDA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXTREMA/MG**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

1.13.2 Poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em iguais condições, ou seja, os itens contidos no Anexo I - Termo de Referência são destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Justifica-se a não realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Federal 8.538/2014, visando ampliar a competitividade no caso concreto e, conseqüentemente, possibilitar preços e condições mais vantajosas à Administração.

1.13.3 O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

### 1.14 DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.14.1 Registro de preços é um procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras, obras ou serviços rotineiros. É a regra para aquisição de bens de uso frequente. O instrumento está no art. 6º, inciso XLV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A escolha deste procedimento se dá devido ao fato de que os preços ficam à disposição da Administração, que realizará as contratações quando lhe forem convenientes, garantido assim maior agilidade operacional e eficiência nas compras e serviços para as diversas secretarias municipais, por intermédio de um modo mais rápido e eficiente, reduzindo custos e evitando multiplicidade de licitações contínuas e seguidas com objetos semelhantes e homogêneos.

### 1.15 JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA IRP

*"De acordo com o §1º do art. 86 da Lei 14.133/21: § 1º "O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."*

1.15.1 A Prefeitura Municipal de Extrema é a gerenciadora e única contratante do objeto em comento, desse modo, de acordo com o artigo supramencionado está dispensada da divulgação de IRP. Resta claro, no caso concreto, que a dispensa de publicação de IRP trará maior celeridade na conclusão do processo, uma vez que a tramitação de tal procedimento é incompatível com a necessidade de atendimento rápido da demanda. Ademais, a atual estrutura organizacional não está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas e, diante disso, as limitações estruturais e operacionais inviabilizam, no momento, atender de forma plena as obrigações de gerenciamento de ARP abrindo IRP para órgãos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.

## 2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS, SOB DEMANDA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



**DE EXTREMA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Valor da Contratação está sob caráter **SIGILOSO**, nos termos do art. 24 da lei 14.133/2021.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão em relação a documentação de habilitação interessados que estejam cadastrados nos seguintes sistemas:

3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 conforme preconiza o **item 7.1.3** e seus subitens.

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) <https://ammlicita.org.br>.

3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o **item 3.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.7.2** e **3.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens **3.7.2** e **3.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item **3.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2 Fabricante, marca e modelo em um campo somente (**campo marca da plataforma**)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.1.4 A empresa deverá anexar junto à proposta Comprovação de que os materiais ofertados possuem registro, notificação ou regularização junto à ANVISA, quando aplicável;**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

### 5.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

a) Prova de inscrição no CNPJ.

b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 5.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:

a.1 Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, junto de documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos nº 1.098.537 e nº 1.047.863)

### 5.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no **ANEXO IV**. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

b) Comprovação de regularidade da empresa junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando aplicável à atividade exercida;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



c) Apresentação de Alvará Sanitário vigente e/ou Alvará de Funcionamento expedido pelos órgãos competentes, compatíveis com o objeto da contratação;

d) Qualificação Técnico-Profissional - Comprovação de que a empresa dispõe de profissional(is) qualificado(s) para atuação como instrumentador cirúrgico, mediante apresentação de documentação, especificados abaixo, que comprove formação, capacitação ou experiência na área, a qual deverá ser previamente encaminhada e anexada ao processo, sendo obrigatória a atualização dos documentos em caso de substituição do profissional, sob pena de descumprimento das obrigações contratuais;

d.1) Documentos que comprovem experiência do Profissional:

- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso: Cópia do certificado do curso de Instrumentação Cirúrgica (seja ele curso livre, de qualificação ou especialização pós-técnica) emitido por instituição de ensino reconhecida.
- Carteira de Identidade Profissional (Se aplicável): Caso o instrumentador também seja Técnico de Enfermagem ou Enfermeiro com especialização na área, a certidão de regularidade ou a carteira do COREN (Conselho Regional de Enfermagem) serve como comprovação robusta.

d.2) Do Vínculo empregatício: A empresa poderá comprovar mediante:

- Contrato social; ou
- Registro na carteira profissional; ou
- Ficha de empregado; ou
- Contrato de trabalho; ou
- Declaração de Contratação Futura;

e) Declaração de que a empresa possui estrutura técnica e operacional adequada para execução do objeto, incluindo disponibilidade de materiais, instrumentais, equipamentos, logística e suporte técnico necessários à realização dos procedimentos;

f) Declaração de que a empresa garante a rastreabilidade dos materiais fornecidos, incluindo identificação de lote, validade e procedência, conforme normas sanitárias vigentes;

### 5.5 CONSIDERAÇÃO GERAIS:

5.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.5.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

### 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados no Portal Eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, no horário compreendido entre 08h00 às 23h59.

6.2.1. Excepcionalmente, na hipótese de ocorrência de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio dos documentos pelo sistema eletrônico, será admitido o encaminhamento das impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos por meio do correio eletrônico [admlicitacao@extrema.mg.gov.br](mailto:admlicitacao@extrema.mg.gov.br), observados o mesmo prazo e os horários estabelecidos no subitem anterior, devendo o interessado, obrigatoriamente, confirmar o recebimento junto ao Agente de Contratação responsável pela condução do processo.

6.2.2. Alternativamente, as impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados de forma presencial, na Gerência de Compras e Licitações, dentro do prazo mencionado no **item 6.2**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

6.2.3. Os documentos deverão ser apresentados por representante legal da empresa ou por procurador legalmente constituído, com poderes específicos para tal finalidade, o que deverá ser devidamente comprovado mediante apresentação de instrumento de mandato válido, o qual deverá, obrigatoriamente, acompanhar a impugnação ou o pedido de esclarecimento.

6.3 A impugnação ou pedido de esclarecimento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 03 (três) dias úteis após seu recebimento e 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame.

6.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



### **7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.**

#### **7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



### 7.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

### 7.3 APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:

7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF conforme **item 7.1.2** deste edital.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por forçado artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

### **8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO**

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

### 8.1.8.1 MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.1.9 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



8.1.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.1.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.1.14 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;  
**(Vide Decreto nº 11.430, de 2023)**

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

8.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25 A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, conseqüentemente, em novo valor total.

### **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)**

#### **9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

9.1.2.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se foro caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.10 Será desclassificada a empresa nos itens ou lotes que:

- a) Quando o julgamento for por LOTE ou GLOBAL, se o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

### 9.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1 Para as empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida (quando estiver explícito no descritivo do item) não necessitará de apresentação de catálogo e/ou amostras para análise e sua devida adjudicação, pois justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio com base em análise de amostras, em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.

9.2.2 Para as empresas detentoras do melhor preço que optaram por cotar marcas e modelos diferentes das indicadas, será necessário o julgamento do produto por meio de catálogos e/ou amostras.

### 9.3 DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS)

#### 9.3.1 POR CATÁLOGOS E OU FICHA TÉCNICA

- a) A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante.
- b) A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com os documentos de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



habilitação ou complementar.

c) Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);

d) Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.

### 9.3.2 POR AMOSTRAS

9.3.2.1 Havendo necessidade, a Secretaria requisitante poderá exigir a amostra física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, caso ainda permaneça alguma dúvida quanto à compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes no edital com base nos seguintes critérios:

a) A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

b) O prazo de envio da amostra pelo licitante será de ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, considerando que tais itens são de fácil obtenção e será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação (na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail). Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação tempestiva do licitante (formulada durante o transcurso do prazo que se pretende prorrogar) e fundada em motivo legítimo.

c) Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I - Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.

d) O Setor Técnico elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.

e) Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação, sob pena de estar expressamente renunciando ao produto. Não será deduzida a amostra, sob qualquer hipótese (aprovada ou não, retirada ou não), do eventual quantitativo a ser entregue pela contratada.

f) Será desclassificado o licitante que não encaminhar a amostra no prazo solicitado e apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;

g) Será permitido à empresa que teve a amostra reprovada, em exercício de seu direito à ampla defesa, apresentar contraprova e/ou resposta ao laudo de avaliação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da data de sua notificação.

9.3.2.2 Os representantes das empresas provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão após solicitação do Agente de Contratação enviar as amostras nas condições abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



a) Informamos que receberemos as amostras no horário comercial 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 na sala de licitações, localizado a Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - no Bairro da Ponte Nova - Extrema - MG - Cep: 37.642-350 até as 17:00 horas de data a confirmar.

b) Amostras postadas pelo correio até data a confirmar deve ser encaminhada o código de rastreio pelo e-mail (**admlicitacao@extrema.mg.gov.br**), para efetivar a comprovação de remessa dentro do prazo estipulado.

### 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e conforme **item 7.3** e seus subitens deste edital.

10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme demonstrados abaixo:

10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados no Portal Eletrônico [www.amlicita.org.br](http://www.amlicita.org.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis após convocação do Agente de Contratação, no horário das 08h00 às 23h59min horas.

12.4.1. Somente na hipótese de ocorrência de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio dos documentos pelo sistema eletrônico, será admitido o encaminhamento dos recursos e contrarrazões por meio do correio eletrônico [admlicitacao@extrema.mg.gov.br](mailto:admlicitacao@extrema.mg.gov.br), observados o mesmo prazo estabelecidos no subitem anterior, devendo o interessado, obrigatoriamente, confirmar o recebimento junto ao Agente de Contratação responsável pela condução do processo.

12.4.2. Os documentos deverão ser apresentados por representante legal da empresa ou por procurador legalmente constituído, com poderes específicos para tal finalidade, o que deverá ser devidamente comprovado mediante apresentação de instrumento de mandato válido, o qual deverá, obrigatoriamente, acompanhar a impugnação ou o pedido de esclarecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1 Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.5 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Após recebimento da **ARP** ou **CONTRATO** devidamente assinado pelo representante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail **mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br** cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

### **17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



### 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

21.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

### 22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

22.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4 Fraudar a licitação;

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Multa;

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/> e endereço eletrônico <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- 23.11.1 **ANEXO I** - Termo De Referência
- 23.11.2 **APÊNDICE DO ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar
- 23.11.3 **ANEXO II** - Modelo Proposta Financeira Inicial
- 23.11.4 **ANEXO III** - Modelo Declarações – Requisitos de Habilitação
- 23.11.5 **ANEXO IV** – Modelo Declaração Estrutura Técnica E Operacional
- 23.11.6 **ANEXO V** – Modelo Declaração De Garantia De Rastreabilidade Dos Materiais
- 23.11.7 **ANEXO VI** – Modelo Declaração De Contratação Futura
- 23.11.8 **ANEXO VII** - Modelo Atestado
- 23.11.9 **ANEXO VIII** - Minuta De Ata De Registro De Preços
- 23.11.10 **APÊNDICE DO ANEXO VIII**- Cadastro Reserva

Extrema, 29 de maio de 2026.

---

MARILENE FERREIRA SOARES  
Agente de Contratação/Pregoeira  
Decreto nº 4.817 de 08 de janeiro de 2025  
e-mail: [admlicitacao@extrema.mg.gov.br](mailto:admlicitacao@extrema.mg.gov.br)



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**LOCAL: CENTRAL DE AVALIAÇÃO E FLUXO**

### **1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS, SOB DEMANDA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXTREMA/MG.**

#### **1.1. Natureza do objeto:**

bem comum de consumo

bem para distribuição gratuita

bem patrimonial

#### **1.2. Quantitativo:**

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	1	1	102069	AGULHA DE MENISCO FLEXIVEL, in side out, com fio multifilamentar de alta resistência. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
2	1	2	102070	AGULHA PARA CIRURGIA DE ARTROSCOPIA DE OMBRO, lesão de manguito, tipo bipass. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	40	Sigiloso	Sigiloso
3	1	3	102071	ÂNCORA ABSORVIVEL DIAMETRO 2,9 A 5,5 MM já montada para fixação ossea, com duplo fio para sutura, com cabo para inserção. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
4	1	4	102072	ÂNCORA MONTADA C/ FIO DE ALTA RESISTENCIA 2.0 A 5.5 MM âncora montada c/ fio de alta resistência nos diâmetros: 1,9 - 2,0 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 e 5,5 mm. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
5	1	5	102073	CALÇO PARA PLACA T OSTEOTOMIA TIBIA DIVERSOS TAMANHOS: (5,0 - 7,5 - 10,0 - 12,5 E 15,0) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
6	1	6	102074	CAMISA PARA MICRO CAMERA (ARTROSCOPIA), material plástico transparente esterilizado e embalado separadamente. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
7	1	7	102075	CANULA PARA ARTROSCOPIA DE POLIETILENO TAMANHOS VARIADOS. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
8	1	8	102076	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO PARA ARTROSCOPIA COM CONTROLE DE FLUXO COM DUAS VIAS. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
9	1	9	102077	FIO GUIA CALIBRADO. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	50	Sigiloso	Sigiloso
10	1	10	102078	FIO GUIA PARA PARAFUSO INTERFERENCIA. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	80	Sigiloso	Sigiloso
11	1	11	102079	PARAFUSO DE INTERFERENCIA ABSORVIVEL DIAMETRO DE 7 A 11MM, em plla bioabsorvível, diametro de 7,8,9,10 e 11mm, comprimento de 23mm a 30mm com rosca total nas medidas, podendo ser usado em outros procedimentos. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	40	Sigiloso	Sigiloso
12	1	12	102080	PASSADOR DE FIO DE ANCORÁ, passador em sutura descartavel, com angulacao, lado direito e esquerdo para	UN	10	Sigiloso	Sigiloso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



				cirurgias de artroscopia, esteril. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.				
13	1	13	102081	PLACA BLOQUEADA PARA OSTEOTOMIA DE JOELHO TIBIA PROXIMAL AÇO E/OU TITÂNIO DE 4,5MM, em aço placa em t autobloqueante de aprox. 4,5 mm para osteotomia de joelho, aplicação em tibia proximal (unidade de compressão dinâmica e unidade de bloqueio) com 2 a 6 furos na região metafisaria e de 2 a 6 furos na região diafisaria em aço, placa anatômica autobloqueante para osteotomia de joelho, incluiu parafusos. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	4	Sigiloso	Sigiloso
14	1	14	102082	PLACA ENDOBOTTON DE TITANIO COM FIO DE 15 A 40, MATERIAL PARA LIGAMENTO. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
15	1	15	102083	PONTEIRA DE ELETROCAUTERIO PARA ARTROSCOPIA 90º CORTE E COAGULAÇÃO. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
16	1	16	102084	SISTEMA DE FIXAÇÃO FEMORAL (ATIVO) EM TITANIO, dispositivo de fixação com loop ou fio ajustavel. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
17	1	17	102085	SISTEMA FIXAÇÃO PARA REPARO MENISCAL TOTALMENTE INTERNO com trança de fio de polietileno ou outro fio similar, montado em pistola ou dispositivo para dois disparos com sistema de ajuste no grau de compressão na área de ruptura. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
18	1	18	102086	LÂMINA DESCARTÁVEL PARA SHAVER PARTES MOLES OU PARTES ÓSSEAS DIVERSOS CALIBRES (2MM A 5,5MM), lâmina descartável para aparelho shaver (artroscopia), fabricadas em aço inoxidável, em diferentes modelos que permitem o uso para cirurgias artroscópicas de ombro, joelho, realizando eficiente ação nas partes moles. trabalhando em sentido horário, anti-horário e oscilantes diversos diâmetros (preferencialmente de 3,5 a 5,5mm), esterilizadas e embaladas separadamente com registro no ministério da saúde, ou; lâmina descartavel para shaver partes osseas lâmina descartável para aparelho shaver (artroscopia), fabricadas em aço inoxidável, em diferentes modelos que permitem o uso para cirurgias artroscópicas de ombro, joelho, tornozelo, punho e quadril, realizando eficiente ação nas partes ósseas. trabalhando em sentido horário, anti-horário e oscilante diversos diâmetros (preferencialmente de 3,5 a 5,5 mm), esterilizadas e embaladas separadamente com registro no ministério da saúde. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	120	Sigiloso	Sigiloso
19	2	19	102087	AGULHA PARA SUTURA DE LABRUM. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
20	2	20	102088	ÂNCORA BIOABSORVÍVEL, COM CABO LONGO, TAMANHO APROXIMADO DE 3,0MM, COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	30	Sigiloso	Sigiloso
21	2	21	102089	CÂNULA DE INFUSÃO, DESCARTÁVEL, LONGA, PARA QUADRIL. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
22	2	22	102090	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO PARA USO COM BOMBA DE INFUSÃO. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	40	Sigiloso	Sigiloso
23	2	23	102091	FIO GUIA DE NITINOL 0,035 X 150 CM. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
24	2	24	102092	KIT CANULA PUNÇÃO, CONTENDO AGULHA INTRODUTÓRIA E FIOS DE NITINOL. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
25	2	25	102093	LAMINA CURTA FACIA BANANA. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
26	2	26	102094	PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA DE CABO LONGO, PARA QUADRIL. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
27	2	27	102095	ROLO POSICIONADOR PARA QUADRIL. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
28	3	30	90013	CIMENTO SEM ANTIBIOTICO apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
29	3	29	90054	CIMENTO COM ANTIBIOTICO apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
30	3	28	102096	KIT DE PRÓTESE DE JOELHO, base tibial para prótese de joelho, com opções de base fixa e rotatoria, com 6 opções de	UN	15	Sigiloso	Sigiloso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



				tamanho. patela para prótese de joelho com opções de formato anatômica e em "domo", com 5 opções de tamanho. componente femoral para prótese de joelho, com 6 opções de tamanho e opções de fêmur anatômico insert tibial em polietileno para prótese de joelho, com 6 opções de tamanho e opções para base fixa rotatória. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.				
31	3	31	102099	DRENO DE ASPIRADOR POS OPERATORIO APROX. 3.2 A 6.4. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
32	3	32	102100	ESPAÇADOR PARA JOELHO E QUADRIL COLOCADO NO LUGAR DA PRÓTESE. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
33	3	33	102101	LAMINA DE SERRA DIVERSOS TAMANHOS, ESTERIL PARA CIRURGIAS DE PROTESE DE JOELHO E QUADRIL, compatível com o instrumental da prótese. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
34	3	34	102102	PULSE DE LAVAGEM. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
35	4	38	102104	PONTA ASPIRAÇÃO ASPLASS F. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	15	Sigiloso	Sigiloso
36	4	35	102106	KIT PRÓTESE QUADRIL CABEÇA CERÂMICA OU OXINIUM. haste de fêmur com hidroxiapatita, cup acetabular com hidroxiapatita, parafusos cup acetabular liner polietileno. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	15	Sigiloso	Sigiloso
37	4	36	102107	KIT CIMENTAÇÃO. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
38	4	37	102108	PLACAS DELL MAIL PLACA RETA PARA CERCLAGEM (PLACA DE SUSTENTAÇÃO), com aprox. 5 a 15 furos, em aço + cabo com de cerclagem (presilha). apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
39	4	39	102109	ESPAÇADOR PARA QUADRIL E JOELHO COLOCADO NO LUGAR DA PRÓTESE. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	4	Sigiloso	Sigiloso
40	4	41	103359	CIMENTO SEM ANTIBIOTICO (LOTE 4) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
41	4	42	103360	CIMENTO COM ANTIBIOTICO (LOTE 4) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
42	4	40	103361	PULSE DE LAVAGEM (LOTE 4) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	15	Sigiloso	Sigiloso
43	5	43	102103	FIOS DE CERCLAGEM APROX. 06 A 2.5 MM. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
44	5	44	102113	FRESA PERCUTÂNEA PARA HÁLUX KIT. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
45	5	45	102114	GRAMPO AGRAFE PARA ESTABILIZAÇÃO DE FRATURAS E/OU ARTROSE PÉ 10 A 20MM. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
46	5	46	102115	HASTE BLOQUEADA INTRAMEDULAR CEFALOMEDULAR CURTA EM TITÂNIO, diâmetro de 11mm, comprimento 200mm, com pino cefálico diâmetro 10mm e comprimentos de 75 a 120mm e parafusos distais diâmetro 4,5mm comprimento de 25 a 60 mm. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
47	5	47	102116	HASTE BLOQUEADA INTRAMEDULAR CEFALOMEDULAR LONGA EM TITÂNIO, diâmetros de 10 e 11mm, comprimento de 340 a 420 mm, com pino cefálico diâmetro 10mm e comprimentos de 75 a 120mm e parafusos distais diâmetro 4,5mm comprimento de 25 a 60 mm. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
48	5	48	102117	HASTE BLOQUEADA RETROGRADA PARA FEMUR EM TITÂNIO, diâmetros de 10 a 12 mm e comprimentos que variam de 240 a 420 mm, com antecurvato, parafusos diâmetro 4,5 ou 4,9mm com comprimentos de 40 a 100 mm e fios guia longos. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
49	5	49	102118	HASTE FLEXIVEL DE TEEN, DE 1,5 A 4,5 MM, COM ITENS DE CORTE INCLUSO NA CAIXA. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	40	Sigiloso	Sigiloso
50	5	50	102119	PLACA BLOQUEADA 1/3 DE CANO. 3,5 mm em aço de 6 a 10 furos, incluiu fornecimento de parafusos. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	40	Sigiloso	Sigiloso
51	5	51	102120	PLACA BLOQUEADA PARA FEMUR DISTAL TITANIO OU	UN	5	Sigiloso	Sigiloso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



				AÇO, placa anatômica autobloqueante distal de fêmur (unidade de bloqueio) de 6 a 14 furos, em aço ou titânio + parafuso cortical e de bloqueio. medida aprox: 4,5 - 4,9 ou 5,0mm diâmetro, 20 a 80mm compr., em aço ou titânio. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.				
52	5	52	102121	PLACA BLOQUEADA PARA TÍBIA DISTAL AÇO 4 A 12 FUROS, placa anatômica autobloqueante distal de tibia (unidade de compressão dinâmica e unidade de bloqueio), com 4 a 12 furos, em aço, espessura aprox. 3,0mm com (119 a 279mm de compr.), parafuso cortical e parafuso de bloqueio com aprox. 3,5mm diâmetro (10 a 50mm compr.), em aço. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
53	5	53	102122	PLACA BLOQUEADA PARA OSTEOTOMIA DE CALCÂNEO, com degraus de 4 a 2 mm, inclui parafusos de bloqueio em medidas aproximadas de 2,7 mm de diâmetro, 16 a 46 mm de comprimento e parafusos não bloqueados de 3,5 mm diâmetro, 40 a 110 mm de comprimento em titânio apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
54	5	54	102123	PLACA BLOQUEADA PARA PILÃO TIBIAL EM AÇO DE 6 A 14 FUROS, placa anatômica autobloqueante para pilão tibial (unidade de compressão dinâmica e unidade de bloqueio) em aço, espessura de 3,0 mm, 151 a 183 mm de comprimento em aço, parafuso cortical e parafuso de bloqueio com aprox. 3,5 mm diâmetro e 10 a 50 mm de comprimento. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	7	Sigiloso	Sigiloso
55	5	55	102124	PLACA BLOQUEADA PARA TÍBIA PROXIMAL EM TITÂNIO OU AÇO 4 Á 8 FUROS EM L ANATÔMICA, com parafuso 4,5 para fratura tibia proximal com orifícios combinados, orifício com compressão dinâmica, orifício de fixação para sutura de menisco, compatível com parafuso cortical 4,5 e bloqueado 5,0. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	8	Sigiloso	Sigiloso
56	5	56	102125	PLACA DE BLOQUEIO PARA CALCÂNEO EM TITÂNIO, placa anatômica autobloqueante de calcâneo (unidade de compressão dinâmica e unidade de bloqueio) com aproximadamente 19 furos, em lado direito e esquerdo com ângulo variável, inclui o fornecimento de parafusos. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	4	Sigiloso	Sigiloso
57	5	57	102126	PLACAS BLOQUEADAS PARA GRANDES FRAGMENTOS EM AÇO, placa em t autobloqueante 4,5mm para grandes fragmentos (unidade de compressão dinâmica e unidade de bloqueio) com aprox. 4 a 8 furos, aprox. 3,0mm espessura, aprox. 17,0mm largura e aprox. 70 a 200mm compr. em aço. placa reta estreita autobloqueante 4,5mm para grandes fragmentos (unidade de compressão dinâmica e unidade de bloqueio) com aprox. 4 a 14, aprox. 4,2mm espessura, 12,0mm largura e 80 a 300mm compr. em aço. placa reta larga autobloqueante 4,5mm para grandes fragmentos (unidade de compressão dinâmica e unidade de bloqueio) com aprox. 6 a 14 furos, medidas aproximadas: 4,5mm espessura, 16,0mm largura e 120 a 290mm compr. em aço. parafuso de bloqueio, medida aprox.: 5,0mm diâmetro, 26 a 85mm compr. em aço. parafuso cortical. medida aprox.: 4,5mm diâmetro, 14 a 70mm compr. em aço. parafuso esponjoso medidas: 6,5 x 16mm ou 6,5 x 32mm (30 a 110mm comprimento) em aço, fio-guia. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
58	5	58	102127	MICRO PARAFUSO CORTICAL 1,5 A 2,5MM EM TITÂNIO, com diâmetro 1,5 a 2,5mm, cabeça com bloqueio, auto-roscante, com comprimentos variáveis de 06 a 18mm. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	40	Sigiloso	Sigiloso
59	5	59	102128	MINI HASTE FLEXIVEL 1,0, 1,2 E 1,4 MM COM ITENS DE CORTE INCLUSO NA CAIXA. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	6	Sigiloso	Sigiloso
60	5	60	102129	MINI PLACA EM TITÂNIO PARA PRE-MOLDADA 1,3MM, espessura aproximada de 1,3mm, para pré-moldada, com o numero de furos variáveis e bloqueado, permite cortar e moldar, indicada para uso com parafuso de 1,5 a 2,5mm, acompanha parafusos bloqueados. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
61	5	61	102130	PARAFUSO CANULADO EM TITÂNIO TIPO HEBERT 2,5 A 3,2MM AUTO COMPRESSÃO, diâmetro de 2,5mm a 3,2mm, comprimento de 10 a 30mm, uso único. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	30	Sigiloso	Sigiloso
62	5	62	102131	PLACA BLOQUEADA PARA OLECRANO TITÂNIO COM FURAÇÕES VARIADAS, placa anatômica autobloqueante para olecrano (unidade de compressão dinâmica e unidade de bloqueio) com furações variadas (incluindo furos nas regioes metafisaria e diafisária), em titânio, placa bloqueada para olecrano proximal com gancho, parafuso de bloqueio medida aprox: 2,5 a 3,5mm diâmetro, 10 a 40mm compr., e	UN	6	Sigiloso	Sigiloso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



				parafusos não bloqueados com medida aprox.: 2,5mm a 3,5mm diâmetro, 10 a 60mm comprimento, em titânio. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.				
63	5	63	102132	PLACA BLOQUEADA PARA UMEROS PROXIMAL EM AÇO, placa autobloqueante proximal de úmero (unidade de compressão dinâmica e unidade de bloqueio) com aprox. 2 a 7 furos na região diafisária e 9 furos na cabeça da placa, em aço, inclui parafusos. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
64	5	64	102133	PLACA BLOQUEADA PARA ARTRODESE DE PUNHO TITÂNIO RETA AUTOBLOQUEANTE, placa reta autobloqueante para artrose de punho (unidade de compressão dinâmica e unidade de bloqueio) aprox. 114mm compr. em titânio, parafuso de bloqueio medidas aprox.: 2,7mm diâmetro (10 a 60mm compr.) e 3,5mm diâmetro (10 a 80mm compr.) em titânio, parafuso cortical medidas aprox.: 3,5mm diâmetro (10 a 80mm compr.). apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
65	5	65	102148	PLACA BLOQUEADA PARA CLAVÍCULA DISTAL AÇO, placa anatômica autobloqueante para clavícula (unidade de compressão dinâmica e unidade de bloqueio) com aprox. 3 a 5 furos, placa bloqueada para clavícula diafisária com 7 a 9 furos em aço, parafuso de bloqueio medida aprox.: 3,5mm diâmetro, 10 a 50mm compr. em aço, parafuso cortical medida: 2,7mm diâmetro, 06 a 30mm compr. em aço. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
66	5	66	102149	PLACA BLOQUEADA PARA CLAVÍCULA DIAFISÁRIA 4 A 8 FUROS, com orifícios combinados em aço ou titânio, parafusos cortical e bloqueados 2,7mm a 3,5 mm. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
67	5	67	102150	PLACA BLOQUEADA PARA RÁDIO DISTAL EM TITÂNIO ÂNGULO VARIÁVEL E BAIXO PERFIL, inclui fornecimento de parafusos. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
68	5	68	102151	PLACA BLOQUEADA PARA UMEROS DISTAL EM TITÂNIO 3 A 9 FUROS, placa anatômica autobloqueante distal de úmero, faces medial e lateral (unidade de compressão dinâmica e unidade de bloqueio) com furações aprox. de 3 a 9 furos, dependendo do modelo anatômico em titânio, parafuso de bloqueio medidas aprox.: 2,5 a 3,5mm diâmetro (10 a 50mm compr.) em titânio. inclui fornecimento de parafusos. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
69	5	69	102152	PLACAS BLOQUEADAS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS AÇO 3X3 A 4X6 FUROS, placa em t autobloqueante 3,5mm para pequenos fragmentos (unidade de compressão dinâmica e unidade de bloqueio) com 3x3 a 4x6 furos em aço, placa reta autobloqueante 3,5mm para pequenos fragmentos (unidade de compressão dinâmica e unidade de bloqueio) com aprox. 4 a 14 em aço, placa de reconstrução autobloqueante 3,5mm para pequenos fragmentos em aço, parafuso cortical medida: 3,5mm diâmetro, 12 a 50mm comprimento em aço, parafuso esponjoso medida: 4,0mm diâmetro, 12 a 50mm compr. em aço. inclui fornecimento de parafusos. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	15	Sigiloso	Sigiloso
70	6	86	87238	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
71	6	125	87240	PARAFUSO BLOQUEADO apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
72	6	132	89951	PROTESE DE CABEÇA DO RÁDIO apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
73	6	70	89957	ÂNCORA apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	30	Sigiloso	Sigiloso
74	6	72	89958	ARRUELA LISA apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
75	6	134	89960	FIO TIPO STEINSMAN ROSQUEADO apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	150	Sigiloso	Sigiloso
76	6	73	89976	GRAMPO apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
77	6	74	89977	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
78	6	75	89979	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
79	6	76	89983	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS) apresentar catálogo técnico e registro do	UN	15	Sigiloso	Sigiloso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



				produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.				
80	6	77	89985	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
81	6	78	89986	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMEROS (INCLUI PARAFUSOS) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
82	6	79	89988	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL PARA USO INFANTIL apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
83	6	80	89989	HASTE INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	3	Sigiloso	Sigiloso
84	6	82	89993	HASTE INTRAMEDULAR TIBIA-TARSICA apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
85	6	83	89995	MINI-FIXADOR EXTERNO apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
86	6	84	89997	MINI PARAFUSO DE AUTA COMPRESSÃO apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
87	6	85	89999	PARAFUSO CANULADO 3.5MM apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
88	6	87	90002	PARAFUSO CANULADO 7.0MM apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
89	6	88	90003	PARAFUSO CANULADO MINI apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
90	6	89	90004	PARAFUSO CORTICAL 1.5MM apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	50	Sigiloso	Sigiloso
91	6	90	90006	PARAFUSO CORTICAL 2.0MM apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	50	Sigiloso	Sigiloso
92	6	91	90008	PARAFUSO CORTICAL 2.7MM apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	50	Sigiloso	Sigiloso
93	6	93	90012	PARAFUSO CORTICAL 4.5MM apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	150	Sigiloso	Sigiloso
94	6	95	90015	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5MM apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	50	Sigiloso	Sigiloso
95	6	96	90016	PARAFUSO MALEOLAR apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	50	Sigiloso	Sigiloso
96	6	101	90019	PLACA 1/3 TUBULAR 3.5 MM (INCLUI PARAFUSOS) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	40	Sigiloso	Sigiloso
97	6	102	90020	PLACA 1/3 TUBULAR 4.5 MM (INCLUI PARAFUSOS) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
98	6	103	90021	PLACA ANGULADA 4.5MM (INCLUI PARAFUSOS) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
99	6	104	90023	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
100	6	105	90026	PLACA CONDILEA (INCLUI PARAFUSOS) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
101	6	106	90028	PLACA DE COMPRESÃO DINÂMICA 3.5MM (INCLUI PARAFUSOS) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
102	6	107	90029	PLACA DE COMPRESÃO DINÂMICA 4.5MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
103	6	108	90030	PLACA DE COMPRESÃO DINÂMICA 4.5MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
104	6	109	90031	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3.5MM (INCLUI PARAFUSOS) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
105	6	110	90032	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 4.5MM (INCLUI PARAFUSOS) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
106	6	111	90033	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4.5MM (INCLUI PARAFUSOS) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
107	6	112	90034	PLACA EM L 2.7MM apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



108	6	113	90035	PLACA EM L 3.5MM apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
109	6	114	90036	PLACA EM L 4.5MM apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
110	6	115	90037	PLACA EM T 2.7MM apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
111	6	121	90038	PLACA SEMITUBULAR 2,7MM(INCLUI PARAFUSO) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	3	Sigiloso	Sigiloso
112	6	116	90039	PLACA EM T 3.5MM apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
113	6	122	90040	PLACA SEMITUBULAR 3,5MM(INCLUI PARAFUSOS) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	3	Sigiloso	Sigiloso
114	6	117	90041	PLACA EM T 4.5MM apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
115	6	118	90042	PLACA EM TREVO 3.5MM (INCLUI PARAFUSOS) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
116	6	123	90044	PLACA SEMITUBULAR 4,5MM(INCLUI PARAFUSOS) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação conforme edital.	UN	3	Sigiloso	Sigiloso
117	6	120	90045	PLACA PARA CALCANEIO (INCLUI PARAFUSOS) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
118	6	124	90046	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7MM(INCLUI PARAFUSOS) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	3	Sigiloso	Sigiloso
119	6	127	90047	PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
120	6	129	90049	PLACA RETA DE 2,0 MM(INCLUI PARAFUSOS) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
121	6	130	90050	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSOS) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
122	6	131	90052	PLACA BLOQUEADA DE RADIO DISTAL(INCLUI PARAFUSO) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
123	6	100	90067	PLACA C PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	3	Sigiloso	Sigiloso
124	6	119	90070	PLACA EM TREVO 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
125	6	126	90074	PLACA EM L 1,5MM (INCLUI PARAFUSOS) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
126	6	71	102153	ARRUELA DENTEADA. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
127	6	81	102154	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS). apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
128	6	92	102155	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	200	Sigiloso	Sigiloso
129	6	94	102156	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
130	6	97	102157	PARAFUSO PARA COMPONENTE ACETABULAR. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	30	Sigiloso	Sigiloso
131	6	98	102158	PINO DE SHANTZ. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	150	Sigiloso	Sigiloso
132	6	99	102159	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	15	Sigiloso	Sigiloso
133	6	128	102160	FIO DE KIRSCHNER. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	200	Sigiloso	Sigiloso
134	6	133	103362	FIOS DE CERCLAGEM APROX. 06 A 2,5 MM (LOTE 6) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	50	Sigiloso	Sigiloso
135	7	159	89277	COMPONENTE CEFÁLICO/POLIETILENO METAL PARA HEMIART. BIPOLAR/ METÁLICO P/ HEMIART. MONOPOLAR BIPOLAR apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
136	7	146	89963	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO NÃO CIMENTADA PARA REVESTIMENTO TOTAL apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for	UN	10	Sigiloso	Sigiloso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



				dispensado comprovar através de documentação.				
137	7	148	89966	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO/FIXACAO BIOLOGICA apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	15	Sigiloso	Sigiloso
138	7	149	89969	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLOGICA apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
139	7	161	89972	COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
140	7	162	89973	COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO METALICO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLOGICA EM CUNHA apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
141	7	151	89978	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLOGICA apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
142	7	135	89981	HASTE FEMORAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
143	7	163	89984	HASTE TIBIAL PARA REVISÃO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
144	7	152	89987	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METALICO PRIMARIO DE REVISAO DE FIXAÇÃO BIOLOGICA apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
145	7	164	90005	PROTESE NÃO CONVENCIONAL BI-ARTICULADA TOTAL apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
146	7	139	90058	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXAÇÃO BIOLOGICA PRIMARIA /REVISÃO apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	50	Sigiloso	Sigiloso
147	7	141	90060	COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL(INCLUI PROTESE) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	30	Sigiloso	Sigiloso
148	7	160	90061	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
149	7	142	90062	COMPONENTE DE AUMENTO FEMURAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
150	7	143	90063	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	3	Sigiloso	Sigiloso
151	7	144	90064	COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO/FIXACAO BIOLOGICA apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
152	7	138	90075	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO/REVISAO apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
153	7	145	90077	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO CIMENTADA P ENKERTO IMPACTADO apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	3	Sigiloso	Sigiloso
154	7	136	102161	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	15	Sigiloso	Sigiloso
155	7	140	102162	COMPONENTE CEFÁLICO. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	30	Sigiloso	Sigiloso
156	7	147	102163	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	40	Sigiloso	Sigiloso
157	7	150	102165	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	15	Sigiloso	Sigiloso
158	7	153	102166	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO TIPO THOMPSON. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
159	7	155	102167	TELA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
160	7	156	102168	TELA DE RECONSTRUÇÃO FEMORAL. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
161	7	158	102169	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	UN	30	Sigiloso	Sigiloso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



				PRIMARIO. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.				
162	7	154	103363	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL (LOTE 7) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
163	7	157	103364	CIMENTO SEM ANTIBIOTICO (LOTE 7) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	40	Sigiloso	Sigiloso
164	7	137	103365	CIMENTO COM ANTIBIOTICO (LOTE 7) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	30	Sigiloso	Sigiloso
165	7	165	103366	PULSE DE LAVAGEM (LOTE 7) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	50	Sigiloso	Sigiloso
166	7	166	103367	PONTA ASPIRAÇÃO ASPLASS F (LOTE 7) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	50	Sigiloso	Sigiloso
167	8	167	102105	KIT PRÓTESE QUADRIL DUPLA MOBILIDADE, cup acetabular para dupla mobilidade, núcleo para dupla mobilidade, haste para dupla mobilidade, haste de femur sem cimento, cabeça metal. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	50	Sigiloso	Sigiloso
168	8	169	103368	CIMENTO SEM ANTIBIOTICO (LOTE 8) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	30	Sigiloso	Sigiloso
169	8	170	103369	CIMENTO COM ANTIBIOTICO (LOTE 8) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	30	Sigiloso	Sigiloso
170	8	168	103370	PULSE DE LAVAGEM (LOTE 8) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	50	Sigiloso	Sigiloso
171	8	171	103371	FIOS DE CERCLAGEM APROX. 06 A 2.5 MM (LOTE 8) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	150	Sigiloso	Sigiloso
172	8	172	103372	PONTA ASPIRAÇÃO ASPLASS F (LOTE 8) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	50	Sigiloso	Sigiloso
173	9	174	89980	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO/ FIXAÇÃO BIOLÓGICA apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
174	9	175	89982	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA DE REVISÃO apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
175	9	173	102170	COMPONENTE GLENOIDAL. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
176	9	176	103379	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL (LOTE 9) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
177	9	177	103383	CIMENTO SEM ANTIBIOTICO (LOTE 9) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
178	9	178	103384	CIMENTO COM ANTIBIOTICO (LOTE 9) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
179	10	179	102110	ENXERTO ÓSSEO SINTÉTICO GRANULADO EM 5GR COM ALTÍSSIMO GRAU DE PUREZA (99%), composto de betatrálcio fosfato (b-tcp), altamente biocompatível, reabsorvível e osseocodutivo. possui estrutura cristalina e química dos grãos, que possui dimensões dos grânulos de 1000um a 3000um e 3000um a 5000um. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	200	Sigiloso	Sigiloso
180	11	180	102111	FIXADOR EXTERNO PARA OSTEOSINTESE EM ALUMÍNIO (SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNO ILIZAROV). apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
181	11	181	102112	PINO DE SCHANZ COM HIDRÓXIAPATITA, nos diâmetros 3,5, 4,0, 4,5, 5,0,6,0 mm com rosca cônica nos comprimentos de 150, 180, 200, 220 e 250 mm. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	50	Sigiloso	Sigiloso
182	12	182	89959	FIO OLIVADO PARA FIXADOR EXTERNO apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
183	12	183	89961	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
184	12	184	89962	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR E/OU ROTACIONAL apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
185	12	185	89964	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
186	12	186	89965	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa	UN	30	Sigiloso	Sigiloso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



				ou se for dispensado comprovar através de documentação.				
187	12	187	89967	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
188	12	188	89968	FIXADOR EXTERNO LINEAR apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	30	Sigiloso	Sigiloso
189	12	190	89971	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
190	12	189	90065	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.	UN	15	Sigiloso	Sigiloso

## 2. PRAZO E CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

### 2.1. Forma de fornecimento:

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### 2.2. Vigência da Ata de Registro de Preços:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 2.3. Possibilidade de prorrogação:

sim

não

### 2.4. Do reajuste:

Os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta, com base no índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, conforme legislação aplicável.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pela área técnica competente, o qual demonstrou a necessidade da aquisição dos materiais e instrumentais ortopédicos para a adequada realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos no âmbito da rede municipal de saúde.

A contratação tem por objetivo garantir a continuidade dos serviços de saúde, especialmente no atendimento de pacientes que necessitam de intervenções cirúrgicas ortopédicas, evitando a descontinuidade dos atendimentos e possíveis prejuízos à assistência prestada à população.

A ausência dos materiais compromete diretamente a execução dos procedimentos, podendo acarretar agravamento do quadro clínico dos pacientes, aumento da demanda reprimida e impactos negativos na eficiência do serviço público de saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza dos itens, caracterizados como de consumo frequente e demanda variável, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser contratado, o que torna o sistema mais adequado para garantir economicidade, eficiência e flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4.441/2023, bem como pelas demais normas aplicáveis à matéria, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

#### **4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO**

A solução consiste no fornecimento de materiais e instrumentais destinados à realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos, de forma parcelada e sob demanda, por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Os materiais deverão ser fornecidos de forma completa, contemplando os itens expressamente descritos no Anexo I deste Termo de Referência, incluindo implantes, instrumentais, material de apoio e reserva, e demais componentes necessários à execução dos procedimentos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

A contratação abrange, ainda, os componentes acessórios e instrumentais indispensáveis à utilização dos materiais principais, desde que diretamente vinculados aos sistemas correspondentes aos itens constantes no Anexo I, sendo vedada a inclusão de produtos genéricos, indefinidos ou não relacionados tecnicamente ao objeto.

Consideram-se como componentes vinculados aqueles que integram o sistema do fabricante correspondente aos materiais licitados, sendo necessários para garantir compatibilidade, funcionalidade e segurança na execução dos procedimentos, não caracterizando ampliação indevida do objeto.

Em nenhuma hipótese será admitido o fornecimento de itens não compatíveis ou não relacionados aos sistemas constantes no Anexo I, devendo todos os custos relativos aos componentes necessários à execução dos procedimentos estar contemplados na proposta comercial apresentada pelo fornecedor.

Destaca-se que os serviços de apoio eventualmente envolvidos na execução do objeto, tais como disponibilização de instrumentais, equipamentos auxiliares, material de apoio e reserva, e profissional instrumentador cirúrgico, possuem caráter acessório e complementar ao fornecimento dos materiais, sendo indispensáveis à adequada utilização dos produtos e à segurança dos procedimentos, não configurando prestação de serviço autônoma ou objeto principal da contratação.

##### **4.1. Resultados a serem obtidos:**

Garantir o fornecimento contínuo e eficiente dos materiais e instrumentais necessários à realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos, assegurando a continuidade dos serviços de saúde e a adequada assistência aos pacientes.

Reduzir riscos de desabastecimento, atrasos ou interrupções nos procedimentos, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e melhoria na qualidade do atendimento prestado à população.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



Assegurar que os materiais fornecidos apresentem qualidade, segurança e desempenho adequados, contribuindo para a efetividade dos procedimentos e para a redução de intercorrências clínicas.

### **4.2. Sustentabilidade do objeto:**

A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo:

- fornecimento de materiais em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes;
- adequada destinação de resíduos provenientes de embalagens, quando aplicável;
- utilização de processos logísticos que minimizem impactos ambientais;

Devendo ainda atender às diretrizes estabelecidas na legislação vigente e boas práticas aplicáveis ao fornecimento de materiais hospitalares.

### **4.3. Da exigência de amostras/demonstração:**

Poderá ser exigida a apresentação de amostras, catálogos técnicos, fichas técnicas ou outros documentos comprobatórios, com a finalidade de verificar a conformidade dos materiais ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A avaliação será realizada pela equipe técnica responsável, que verificará o atendimento aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho e compatibilidade dos materiais.

Caso os materiais apresentados não atendam às especificações exigidas, a proposta será desclassificada, sendo convocado o próximo classificado, e assim sucessivamente, até que seja identificado fornecedor que atenda integralmente às exigências.

A apresentação de amostras, quando solicitada, não gerará qualquer ônus à Administração.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

As obrigações previstas neste item, inclusive aquelas relacionadas à disponibilização de instrumentais, equipamentos e apoio técnico, possuem natureza acessória ao fornecimento dos materiais.

### **5.1. Obrigações da Contratada:**

A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento adequado dos materiais registrados em ata e das contratações dela decorrentes.

Caberá à Contratada:

**5.1.1.** Efetuar o fornecimento dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais estabelecidos pela Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, acompanhados da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



**5.1.2.** Atuar como pessoa jurídica autônoma, sem qualquer vínculo empregatício ou institucional com a Prefeitura Municipal de Extrema/MG, sendo responsável integral pela execução do objeto registrado em ata e das contratações dela decorrentes, inclusive quanto à qualidade, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos, vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais não previstos contratualmente;

**5.1.3.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo materiais, instrumentais, transporte, logística, mão de obra, tributos, encargos e demais custos operacionais, sem ônus adicional à Administração;

**5.1.4.** Manter, durante toda a execução das obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

**5.1.5.** Respeitar integralmente as disposições legais relativas às responsabilidades civil, sanitária, trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental decorrentes do fornecimento dos materiais, respondendo integralmente por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, por ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução das obrigações assumidas;

**5.1.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, incompatibilidade ou desconformidades com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração;

**5.1.7.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos estabelecidos, devidamente justificados e comprovados;

**5.1.8.** Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos, informações e documentos relacionados ao fornecimento dos materiais, dentro dos prazos fixados pela Administração, assegurando transparência, rastreabilidade e adequado acompanhamento da execução das obrigações assumidas;

**5.1.9.** Indicar preposto ou representante técnico responsável pelo acompanhamento das entregas e atendimento às demandas da Administração, com disponibilidade para comunicação direta;

**5.1.10.** Responder por quaisquer danos, prejuízos ou interrupções no fornecimento decorrentes de sua atuação, salvo em casos de força maior devidamente comprovada;

**5.1.11.** Manter canal de comunicação ativo e atualizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, assegurando atendimento ágil às solicitações, intercorrências e demandas operacionais da Administração;

**5.1.12.** Garantir que os materiais fornecidos sejam compatíveis entre si e com os instrumentais disponibilizados, assegurando a adequada execução dos procedimentos;

**5.1.13.** Disponibilizar todos os materiais de apoio, materiais reserva, instrumentais, caixas cirúrgicas, equipamentos e demais componentes indispensáveis à adequada utilização dos materiais ortopédicos fornecidos, desde que vinculados aos sistemas constantes no Anexo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



I deste Termo de Referência, os quais são considerados acessórios indissociáveis do objeto principal, não sendo admitida qualquer cobrança adicional por tais itens;

**5.1.14.** Assegurar que todos os materiais possuam registro, notificação ou regularização junto à ANVISA, quando aplicável, e atendam integralmente às normas sanitárias vigentes;

**5.1.15.** Garantir que os materiais sejam entregues dentro do prazo de validade, em condições adequadas de armazenamento e transporte, preservando sua integridade até o momento da utilização;

**5.1.16.** Não fornecer materiais incompatíveis, reprocessados, reutilizados ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;

**5.1.17.** Responsabilizar-se pela substituição imediata de materiais que apresentem falhas ou incompatibilidades identificadas durante os procedimentos cirúrgicos, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência;

**5.1.18.** Disponibilizar materiais em reserva técnica, suficientes para atendimento de eventuais intercorrências, quebras, avarias ou necessidades adicionais durante os procedimentos, inclusive para atendimento de situações emergenciais e intercorrências operacionais;

**5.1.19.** Nos procedimentos de artroscopia e cirurgias ligamentares, disponibilizar, obrigatoriamente, materiais e equipamentos em reserva, incluindo ótica, bomba de infusão, motor shaver e sistema de vídeo, bem como perfuradores para procedimentos de trauma, quando aplicável;

**5.1.20.** Disponibilizar garrote pneumático para cirurgias de reconstrução ligamentar de joelho, sem qualquer custo adicional;

**5.1.21.** Disponibilizar profissional Instrumentador Cirúrgico para apoio técnico à correta utilização dos materiais fornecidos, devendo, nos casos de maior complexidade, disponibilizar dois profissionais, quando solicitado, nos casos devidamente justificados pela equipe técnica responsável;

**5.1.22.** A Contratada deverá assegurar que os profissionais disponibilizados para atuação como instrumentador cirúrgico possuam qualificação técnica compatível com a função, mediante apresentação prévia à Administração de documentação comprobatória de formação, capacitação ou experiência na área, a qual deverá permanecer atualizada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

**5.1.23.** A substituição de profissionais deverá ser previamente comunicada e submetida à aprovação da Administração, mediante apresentação da documentação comprobatória correspondente, sendo vedada a atuação de profissional não validado, sob pena de descumprimento contratual;

**5.1.24.** Garantir que os profissionais cumpram rigorosamente os horários estabelecidos para os procedimentos, considerando deslocamento, preparo pré-operatório e demais etapas necessárias;

**5.1.25.** Assegurar que os profissionais mantenham postura ética, respeitosa e compatível com o ambiente hospitalar;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



**5.1.26.** Realizar o registro completo dos procedimentos em ficha própria, contendo, no mínimo: identificação da empresa, data, paciente, procedimento, materiais utilizados, nome e assinatura do médico e do instrumentador;

**5.1.27.** Garantir a rastreabilidade dos materiais utilizados, incluindo lote, validade e identificação, bem como a confidencialidade das informações, nos termos da legislação vigente, especialmente a LGPD;

**5.1.28.** Responsabilizar-se pela retirada dos materiais não utilizados, não sendo permitida qualquer cobrança ao Município por itens não empregados no procedimento;

**5.1.29.** Fornecer exclusivamente os materiais constantes do processo licitatório e formalmente solicitados, sendo vedado o fornecimento de itens não contratados;

**5.1.30.** Garantir que não haverá cobrança direta ou indireta ao paciente, sob qualquer hipótese;

**5.1.31.** Observar rigorosamente os quantitativos e saldos disponíveis, não sendo devido pagamento por fornecimentos que excedam os limites registrados;

**5.1.32.** Na hipótese excepcional de indisponibilidade temporária de material contratado, a Contratada deverá adotar, sob sua exclusiva responsabilidade e sem ônus adicional à Administração, todas as medidas necessárias para garantir a continuidade do fornecimento, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**5.1.33.** Realizar, quando necessário, a higienização dos materiais após os procedimentos, conforme protocolos e normas do local de execução.

**5.1.34.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação dos profissionais, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, taxas e demais custos, assim como os custos logísticos e operacionais relacionados aos materiais.

### **5.2. Do transporte e forma de entrega:**

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo abranger unidades próprias ou serviços credenciados/contratados pela Administração.

As entregas poderão ser solicitadas, ainda, em unidades hospitalares credenciadas pela Administração, localizadas em outros municípios, observado o limite de até 110 (cento e dez) quilômetros de distância do Município de Extrema/MG, ou outro limite que venha a ser definido em instrumento específico de credenciamento vigente à época da contratação.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificados, íntegros, lacrados, com informações claras quanto à procedência, lote, data de fabricação e validade, quando aplicável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



O transporte deverá ser realizado em condições adequadas, garantindo a integridade dos materiais, especialmente no que se refere às exigências sanitárias, de acondicionamento, segurança e demais normas aplicáveis.

### **5.3. Das despesas com traslado:**

Todas as despesas com transporte, entrega, logística, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais correrão exclusivamente por conta da Contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além dos valores registrados em ata.

A Contratada será responsável por todo o planejamento logístico necessário ao atendimento das demandas, inclusive em casos de entrega em unidades distintas ou serviços credenciados.

### **5.4. Das Obrigações da Contratante:**

A Contratante deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, assegurando as condições necessárias à execução adequada do objeto contratado.

Caberá à Contratante:

**5.4.1.** Designar formalmente o gestor e, se necessário, o fiscal da contratação, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas e especificações pactuadas;

**5.4.2.** Emitir Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade;

**5.4.3.** Receber, conferir e atestar os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;

**5.4.4.** Adotar as medidas necessárias para assegurar que os pagamentos sejam realizados em conformidade com as condições pactuadas, orientando o fornecedor sobre os procedimentos e documentos necessários para a emissão e aceitação da cobrança, de forma a evitar atrasos.

**5.4.5.** Notificar formalmente a contratada quanto a irregularidades na execução contratual, fixando prazos para a correção, bem como formalizar eventuais sanções, retenções por danos ou débitos, conforme previsto contratualmente e na legislação aplicável.

### **5.5. Garantia da contratação:**

Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, com pagamento condicionado à efetiva entrega, sem risco relevante à Administração.

### **5.6. Subcontratação:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a natureza do fornecimento e a necessidade de garantir a rastreabilidade, qualidade e responsabilidade técnica dos materiais fornecidos.

### **5.7. Garantia dos materiais:**

A Contratada deverá garantir a qualidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades, ainda que identificados após o recebimento.

Os materiais deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido pelo fabricante, devendo a Contratada assegurar a substituição de itens que apresentem falhas, defeitos ou inadequação, sem ônus para a Administração.

### **5.8. Da solicitação dos materiais:**

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) contatos telefônicos móveis e 01 (um) contato fixo, pertencentes a profissionais distintos, para atendimento das solicitações, inclusive em finais de semana e feriados.

As solicitações de materiais serão realizadas exclusivamente por profissionais formalmente autorizados pela Administração, sendo vedado o atendimento a solicitações provenientes de terceiros não autorizados.

As solicitações deverão ser formalizadas, preferencialmente por meio eletrônico, contendo, no mínimo: data, horário, procedimento, identificação do paciente e materiais necessários, admitindo-se comunicação por outros meios em situações de urgência, com posterior formalização.

O profissional médico não poderá solicitar diretamente materiais à contratada, devendo toda demanda ser intermediada pelos fluxos administrativos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **5.9. Da execução do fornecimento:**

A contratada deverá executar o fornecimento em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e operacionais aplicáveis, garantindo a qualidade, segurança e adequação dos materiais.

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da Administração, incluindo envio e retirada dos itens, quando aplicável.

Para procedimentos eletivos, os materiais deverão ser entregues com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para a realização do procedimento.

Para procedimentos de urgência ou emergência, a contratada deverá garantir o fornecimento dos materiais em prazo compatível com a necessidade clínica do paciente, observado o limite máximo de até **05 (cinco) horas** antes do horário previsto para a realização do procedimento, salvo impossibilidade devidamente justificada e aceita pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada quanto ao atendimento tempestivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



Eventuais atrasos deverão ser imediatamente comunicados à Administração.

### 5.10. Dos registros e rastreabilidade:

A contratada deverá manter registros completos e atualizados dos materiais utilizados em cada procedimento, garantindo a rastreabilidade, controle e conformidade com as normas sanitárias.

Deverão ser mantidos registros contendo identificação dos materiais, lotes, validade e demais informações necessárias ao controle sanitário.

A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar relatórios, documentos ou informações complementares.

A contratada deverá assegurar a confidencialidade e proteção dos dados dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente.

### 6. ACEITABILIDADE E PRAZO - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os materiais deverão ser entregues completos, compatíveis e aptos à utilização, incluindo todos os componentes necessários à execução dos procedimentos cirúrgicos ortopédicos, não sendo admitido fornecimento parcial que comprometa sua utilização.

As entregas poderão ocorrer em unidades próprias ou em hospitais credenciados/contratados pela Administração, conforme indicado no momento da solicitação.

Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para verificação inicial, e definitivamente após a conferência de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

Os itens que não atenderem às exigências poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional.

#### 6.1. Justificativas para o parcelamento ou não do objeto:

Embora os itens que compõem o objeto sejam, em tese, divisíveis, a adjudicação será realizada **por lote**, tendo em vista a necessidade de garantir a compatibilidade técnica entre os materiais e instrumentais utilizados nos procedimentos cirúrgicos ortopédicos.

A contratação por lote justifica-se pela interdependência existente entre os itens, uma vez que implantes, parafusos, placas, hastes e demais componentes devem ser compatíveis entre si e, muitas vezes, pertencentes a um mesmo sistema, de modo a assegurar a adequada execução dos procedimentos e a segurança do paciente.

A adoção do critério por lote também contribui para a padronização dos materiais utilizados, redução de riscos operacionais, maior eficiência na execução dos procedimentos e melhor gestão logística dos insumos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



Destaca-se que a divisão por lote não compromete a competitividade do certame, uma vez que há no mercado fornecedores aptos a fornecer o conjunto dos itens agrupados, sendo a medida necessária para garantir a qualidade, a funcionalidade e a segurança do objeto contratado.

Dessa forma, a opção pela adjudicação por lote encontra respaldo técnico e operacional, estando alinhada ao interesse público e não configurando restrição indevida à competitividade, nos termos da legislação vigente e do entendimento do Tribunal de Contas da União.

### **6.2. Da Gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes:**

**6.2.1. Gestor:** LUIGI KENJI ANNICCHINO, portador do CPF nº **\*\*\*.448.788-\*\*** e detentor do e-mail: [regulacao.pa@extrema.mg.gov.br](mailto:regulacao.pa@extrema.mg.gov.br) <<mailto:regulacao.pa@extrema.mg.gov.br>>;

**Fiscais:** JOELMA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº **\*\*\*.574.846-\*\*** e detentora do e-mail: [centraldeavaliacao@extrema.mg.gov.br](mailto:centraldeavaliacao@extrema.mg.gov.br) <<mailto:centraldeavaliacao@extrema.mg.gov.br>> e THAINA REGINA HARDER, portadora do CPF nº **\*\*\*.048.636-\*\*** e detentora do e-mail: [coordenacao.especialidades@extrema.mg.gov.br](mailto:coordenacao.especialidades@extrema.mg.gov.br);

**6.2.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas fielmente entre as partes e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 4441/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**6.2.3.** Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução, devidamente justificados, o cronograma de execução poderá ser ajustado, desde que devidamente justificado e formalizado nos autos, observadas as disposições da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável;

**6.2.4.** As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**6.2.5.** A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**6.2.6.** A presente execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designados, ou pelos respectivos substitutos;

**6.2.7.** O fiscal acompanhará a toda a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**6.2.8.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**6.2.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;

**6.2.10.** O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**6.2.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto contratado nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor;

**6.2.12.** O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução contratual;

**6.2.13.** Caso ocorram descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**6.2.14.** O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização de toda execução do objeto contratado contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**6.2.16.** O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**6.2.17.** O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.2.18.** O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.2.19.** A fiscalização verificará, no momento do recebimento dos produtos:

I - Conformidade dos itens com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

II - integridade das embalagens e condições de acondicionamento;

III - validade dos produtos e regularidade da rotulagem;

IV - existência de registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável.

### **6.3. Local de entrega:**

Os locais de entrega serão definidos pela Administração no momento da solicitação, podendo abranger unidades próprias da Secretaria Municipal de Saúde ou hospitais credenciados/contratados para a realização dos procedimentos, inclusive situados em outros municípios, observando-se o limite de até 110 (cento e dez) quilômetros de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



distância do Município de Extrema/MG, ou outro limite que venha a ser estabelecido em instrumento de credenciamento vigente à época da contratação.

### 7.MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1.** O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência das quantidades entregues e verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento;

**7.2.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 02 (dois) dias** úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas, e sua consequente aceitação mediante termo detalhado;

**7.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**7.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, conformidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos, nem demais responsabilidades decorrentes da execução do contrato;

#### **7.7. Do controle e fechamento dos procedimentos:**

Para fins de faturamento, serão considerados exclusivamente os materiais efetivamente utilizados nos procedimentos realizados, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá apresentar a prestação de contas de cada procedimento no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** após sua realização.

A prestação de contas deverá conter, obrigatoriamente:

- ficha completa do procedimento;
- identificação do paciente;
- descrição do procedimento realizado;
- relação detalhada dos materiais utilizados;
- identificação dos lotes e validade dos materiais;
- assinatura e carimbo do médico responsável e do instrumentador;
- etiquetas de rastreabilidade, quando aplicável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



A documentação poderá ser apresentada em meio físico ou eletrônico, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

Não será realizado pagamento de procedimentos que não estejam acompanhados da documentação completa.

Na hipótese de inconsistências na prestação de contas, a contratada será notificada para correção no prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou realizar auditorias sobre os procedimentos executados.

### **7.8. Da rastreabilidade e controle sanitário:**

A contratada deverá manter controle rigoroso dos materiais utilizados, garantindo a rastreabilidade completa, incluindo identificação de lote, validade e procedência.

Os registros deverão estar disponíveis para consulta da Administração sempre que solicitado.

Deverão ser observadas todas as normas sanitárias vigentes, inclusive quanto à rastreabilidade e controle de materiais utilizados em procedimentos cirúrgicos.

### **7.9. Liquidação:**

**7.9.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.9.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade/vigência contratual/empenho/aviso de fornecimento;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.9.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.9.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.9.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.9.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.9.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.9.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.9.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **7.10. Prazo de pagamento:**

**7.10.1.** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após a liquidação da despesa;

**7.10.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

### **8.2. Exigências de habilitação:**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.2.1. Habilitação jurídica:**

**8.2.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



**identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.3.Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.2.1.4.Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.5.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.2.1.6.Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.2.1.7.**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**8.2.2.1.**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.2.2.2.**Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.2.2.3.**Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.2.2.4.**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.2.2.5.**Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (estadual e/ou municipal, conforme o regime tributário aplicável e o ramo de atividade do fornecedor) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



**8.2.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda (estadual e/ou municipal, conforme o regime tributário aplicável e o ramo de atividade do fornecedor) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.2.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda (estadual e/ou municipal, conforme o regime tributário aplicável e o ramo de atividade do fornecedor) respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.2.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

**8.2.3.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### **8.2.4. Qualificação Técnica:**

**8.2.4.1.** Comprovação de regularidade da empresa junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando aplicável à atividade exercida;

**8.2.4.2.** Apresentação de Alvará Sanitário vigente e Alvará de Funcionamento expedidos pelos órgãos competentes, compatíveis com o objeto da contratação;

**8.2.4.3.** Comprovação de que os materiais ofertados possuem registro, notificação ou regularização junto à ANVISA, quando aplicável;

**8.2.4.4.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais e instrumentais compatíveis com o objeto da contratação;

**8.2.4.5.** Declaração de que a empresa possui estrutura técnica e operacional adequada para execução do objeto, incluindo disponibilidade de materiais, instrumentais, equipamentos, logística e suporte técnico necessários à realização dos procedimentos;

**8.2.4.6.** Comprovação de que a empresa dispõe de profissional(is) qualificado(s) para atuação como instrumentador cirúrgico, mediante apresentação de documentação que comprove formação, capacitação ou experiência na área, a qual deverá ser previamente encaminhada e anexada ao processo, sendo obrigatória a atualização dos documentos em caso de substituição do profissional, sob pena de descumprimento das obrigações contratuais

**8.2.4.7.** Declaração de que a empresa garante a rastreabilidade dos materiais fornecidos, incluindo identificação de lote, validade e procedência, conforme normas sanitárias vigentes;

**8.2.4.8.** A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares que comprovem a veracidade das informações apresentadas, bem como realizar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



diligências para validação das condições técnicas declaradas.

### 9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

#### 9.1. Em observância ao Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado terá caráter sigiloso.

9.1.1. A adoção do orçamento sigiloso fundamenta-se no fato de que nenhuma das empresas consultadas apresentou cotação contemplando integralmente todos os lotes previstos no objeto da contratação, tendo sido encaminhadas apenas cotações parciais, limitadas aos itens e materiais relacionados às respectivas áreas de atuação de cada fornecedor.

Durante a fase de pesquisa mercadológica, as empresas CORTICAL CAMPINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, ORTOSYS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, ORTOLIM COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA E A apresentaram cotações parciais, não abrangendo a totalidade dos itens necessários para composição integral dos lotes previstos na contratação.

Considerando que o procedimento licitatório será realizado por lote, bem como que a consolidação do valor estimado da contratação somente foi possível mediante complementação da pesquisa por meio de banco de preços especializado, a divulgação prévia do orçamento estimado poderá comprometer a competitividade do certame e influenciar indevidamente a formulação das propostas pelos licitantes.

Além disso, verificou-se significativa variação entre parte dos valores obtidos durante a fase de levantamento de preços, circunstância que reforça a necessidade de preservação do orçamento sigiloso como medida destinada a assegurar maior efetividade na disputa, evitar alinhamento prévio de propostas e possibilitar à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa.

A medida encontra amparo no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021 e visa garantir a observância dos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, sem prejuízo da transparência e do controle exercido pelos órgãos competentes.

9.2.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante a combinação de fontes diversas, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando à obtenção de valores compatíveis com a realidade de mercado e com as especificidades técnicas do objeto.

#### 9.2.2. Foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa:

- Cotações diretas com fornecedores do ramo: foram solicitados orçamentos diretamente a empresas que atuam no fornecimento de materiais ortopédicos, especialmente fornecedores que já atenderam ou possuem atuação compatível com as necessidades da Administração Pública. Contudo, verificou-se que as empresas consultadas apresentaram cotações parciais, limitadas aos itens e lotes com os quais habitualmente trabalham, não havendo apresentação de cotação contemplando integralmente todos os lotes previstos na contratação.
- Banco de Preços: foi realizada consulta à plataforma Banco de Preços ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br) <<http://www.bancodeprecos.com.br>>), com o objetivo de localizar valores referentes a contratações similares e complementar a pesquisa mercadológica, especialmente em relação aos itens não cotados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



integralmente pelos fornecedores consultados.

**9.2.3.** Os valores obtidos foram analisados, considerando a compatibilidade e similaridade das especificações técnicas, a composição dos lotes, as condições de fornecimento, a localização geográfica, a disponibilidade dos itens no mercado e demais variáveis que possam influenciar na formação dos preços.

**9.2.4.** Considerando que nenhuma empresa encaminhou orçamento contemplando integralmente todos os itens/lotes necessários, a consolidação da estimativa de preços exigiu a complementação da pesquisa por meio de bases especializadas, em especial o Banco de Preços, a fim de assegurar maior abrangência, consistência e segurança na formação do valor estimado da contratação.

**9.2.5.** O acervo completo das fontes consultadas, bem como as respectivas cotações, relatórios e documentos que fundamentam a presente pesquisa de preços, encontra-se devidamente anexado ao processo administrativo.

### **10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1. Ficha orçamentária:** 00605-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1030200072.125. 33903000000. 15000001002) - RECURSO PRÓPRIO

Extrema - MG, 18 de maio de 2026.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



### **APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

##### **1.1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS.

##### **1.2. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:**

( X ) consta no PAC

( ) não consta no PAC

A aquisição está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria de Saúde, bem como ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Extrema/MG.

#### **2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

Grazielle Aparecida de Toledo - Matrícula: 002320

Luigi Kenji Annicchino - Matrícula: 027155

#### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A Secretaria Municipal de Saúde realiza procedimentos cirúrgicos ortopédicos de média e alta complexidade, abrangendo cirurgias traumato-ortopédicas, reconstrutivas e corretivas. Para assegurar a continuidade, a segurança e a qualidade da assistência prestada aos pacientes, faz-se necessária a aquisição regular, planejada e adequada de materiais ortopédicos.

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a execução dos procedimentos cirúrgicos, podendo ocasionar o cancelamento de cirurgias, o agravamento de quadros clínicos, o aumento do tempo de internação, o surgimento de complicações permanentes e riscos à saúde dos pacientes, além de impactos negativos na eficiência da gestão hospitalar.

Além das situações de urgência e emergência, existem casos prioritários que demandam atenção especial. Pacientes com condições médicas específicas, como tumores ósseos, deformidades congênitas ou outras patologias ortopédicas complexas, dependem da disponibilidade de materiais ortopédicos de alta qualidade para a realização de cirurgias no tempo oportuno. A licitação adequada desses materiais garante que tais pacientes recebam o tratamento necessário sem atrasos, contribuindo significativamente para melhores desfechos clínicos e maiores chances de recuperação.

A ortopedia desempenha papel fundamental na prevenção de sequelas. Quando as lesões ortopédicas são tratadas de forma adequada e com os materiais apropriados, há maior probabilidade de cicatrização eficaz e recuperação funcional. Dessa forma, a licitação de materiais ortopédicos assegura que os profissionais de saúde disponham dos recursos indispensáveis para a prevenção de sequelas, a redução de complicações e a promoção de um atendimento seguro, eficaz e realizado dentro dos prazos necessários, o que é uma preocupação central na área da saúde pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

#### 4.1. Requisitos Gerais:

- Fornecimento de materiais conforme especificações técnicas definidas;
- Compatibilidade entre implantes e instrumentais;
- Cumprimento dos prazos de entrega;
- Disponibilização de suporte técnico do fornecedor, quando necessário;
- Possibilidade de reposição ou troca em caso de não conformidade;
- Apresentar catálogo técnico e registro do produto na ANVISA ou se for dispensado comprovar através de documentação conforme edital.

#### 4.2. Formação de lotes e julgamento de marcas:

**4.2.1.** Os itens serão organizados em lotes, de forma a permitir o fornecimento integrado dos materiais necessários à realização de cada tipo de procedimento cirúrgico, garantindo a compatibilidade técnica entre implantes e instrumentais, a segurança do paciente e a eficiência logística na execução dos serviços. A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se pela natureza técnica dos materiais, que demandam padronização e interoperabilidade entre os componentes utilizados em cada procedimento, sendo que a eventual fragmentação da contratação poderá comprometer a qualidade da assistência, aumentar os riscos operacionais e dificultar a execução adequada dos procedimentos cirúrgicos. Tal modelagem não compromete a competitividade do certame, uma vez que há pluralidade de fornecedores aptos a atender às exigências estabelecidas.

**4.2.2.** Os itens serão divididos conforme lotes abaixo:

Lote 00001: MEDICINA ESPORTIVA JOELHO E OMBRO

Lote 00002: MEDICINA ESPORTIVA QUADRIL

Lote 00003: PRÓTESE IMPORTADA PARA JOELHO

Lote 00004: PRÓTESE IMPORTADA PARA QUADRIL

Lote 00005: TRAUMA ESPECÍFICO BLOQUEADO

Lote 00006: TRAUMA CONVENCIONAL

Lote 00007: PRÓTESES NACIONAIS PARA JOELHO E QUADRIL

Lote 00008: PRÓTESE PARA QUADRIL DUPLA MOBILIDADE

Lote 00009: PRÓTESE DE ÚMERO

Lote 00010: ENXERTO ÓSSEO

Lote 00011: FIXADOR CIRCULAR EM ALUMÍNIO

Lote 00012: FIXADORES EXTERNOS CONVENCIONAIS

**4.2.2.1.** A adoção do critério de julgamento por lote mostra-se tecnicamente necessária e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



mais vantajosa para a Administração, considerando que os itens agrupados guardam relação de interdependência, compatibilidade e padronização entre si, especialmente quanto aos implantes, instrumentais, acessórios e demais componentes que integram os respectivos sistemas utilizados nos procedimentos cirúrgicos ortopédicos.

O agrupamento por lote visa assegurar a adequada execução dos procedimentos, a segurança do paciente, a funcionalidade do conjunto fornecido e a eficiência logística na disponibilização dos materiais, evitando incompatibilidades técnicas entre componentes de fabricantes ou sistemas distintos.

Ressalta-se que a modelagem por lote não representa restrição indevida à competitividade, mas medida necessária à preservação da qualidade assistencial e da efetividade da contratação, diante da natureza técnica do objeto e da necessidade de fornecimento integrado dos itens que compõem cada procedimento cirúrgico;

**4.2.3.** A indicação de marcas constantes neste Estudo Técnico Preliminar possui caráter meramente referencial, sendo apresentada em Anexo I - Referencial de Marcas e Padrões Técnicos, utilizada exclusivamente como parâmetro de qualidade, desempenho e compatibilidade técnica, com base em produtos previamente utilizados e aprovados em execuções contratuais anteriores no âmbito da Administração Pública Municipal. Será permitida a oferta de produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste ETP e no Termo de Referência, cabendo à área técnica competente a análise quanto à conformidade, desempenho e adequação ao uso pretendido, com vistas à garantia da segurança do paciente e da eficácia dos procedimentos cirúrgicos. Para fins de comprovação técnica, poderá ser exigida a apresentação de catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente que permita a adequada avaliação do produto ofertado, independentemente da marca apresentada, podendo a Administração, a seu critério, dispensar tal exigência nos casos em que houver histórico comprovado de fornecimento satisfatório do produto no âmbito deste Município, sem prejuízo da realização de diligências para verificação da conformidade. A análise técnica das propostas observará critérios objetivos, vedada a adoção de práticas que restrinjam a competitividade ou que direcionem a contratação para marcas ou fornecedores específicos, em conformidade com os princípios da isonomia, da impessoalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

**4.2.3.1.** A avaliação técnica dos produtos ofertados será realizada pela área competente, com base na documentação apresentada, podendo ser solicitadas informações complementares, amostras ou demonstrações, quando necessário, para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. Na hipótese de reprovação técnica do produto ofertado, devidamente fundamentada, será oportunizada a análise da proposta subsequente, observando-se a ordem de classificação, garantindo-se a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### **4.3. Equipamentos e estruturas:**

**4.3.1.** A contratada deverá disponibilizar todos os materiais de apoio, inclusive material de apoio reserva, necessários à adequada utilização dos materiais ortopédicos fornecidos, os quais são considerados indissociáveis do objeto principal, não sendo admitida qualquer cobrança adicional por tais itens;

**4.3.1.1.** Os materiais de apoio pertencem a contratada, a qual poderá realizar o fluxo de esterilização junto ao prestador de serviços de saúde, sendo de sua inteira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



responsabilidade o acompanhamento, controle e conformidade desse processo;

**4.3.1.2.** Todos os custos relacionados aos materiais de apoio, logística, transporte, substituições, reservas técnicas e demais encargos encontram-se integralmente contemplados nos valores unitários dos itens licitados, não gerando qualquer ônus adicional à Administração Pública;

**4.3.1.3.** Os materiais a serem fornecidos destinam-se à realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos, inclusive os materiais complementares, incluindo, de forma exemplificativa e não restritiva, parafusos para placas, caixas instrumentais e demais materiais de apoio necessários à realização dos procedimentos ortopédicos, tais como: artroscopia de joelho, artroplastia de joelho, osteotomia de joelho, procedimentos de ligamento com sutura de menisco, reconstruções ligamentares, procedimentos de manguito rotador, artroscopia de ombro, e demais procedimentos correlatos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Para cada tipo de procedimento, deverão ser disponibilizados os materiais, implantes e instrumentais compatíveis, necessários à sua adequada execução, observando-se as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar. A contratação abrange, ainda, os componentes acessórios e instrumentais indispensáveis à utilização dos materiais principais, desde que diretamente vinculados aos sistemas correspondentes aos itens especificados no Anexo I, sendo vedada a inclusão de produtos genéricos, indefinidos ou não relacionados tecnicamente ao objeto. Consideram-se como itens vinculados aqueles que integram o sistema do fabricante correspondente aos materiais licitados, sendo necessários para garantir compatibilidade, funcionalidade e segurança na execução dos procedimentos, não caracterizando ampliação indevida do objeto. Em nenhuma hipótese será admitido o fornecimento de materiais não compatíveis, não padronizados ou não relacionados aos sistemas constantes no Anexo I, devendo todos os custos relativos aos componentes necessários à execução dos procedimentos estar contemplados na proposta comercial apresentada pelo fornecedor;

**4.3.2.** A empresa deverá possuir estrutura logística e de recursos humanos compatível e suficiente para garantir a prestação dos serviços nos prazos estabelecidos neste ETP, sem gerar qualquer ônus adicional à Prefeitura Municipal de Extrema;

**4.3.3.** Em razão de questões logísticas, a empresa deverá disponibilizar materiais em reserva técnica para atendimento de eventuais quebras, avarias ou danos ocorridos durante o transporte e/ou manuseio;

**4.3.4.** Nas cirurgias de artroscopia e procedimentos ligamentares, deverá ser obrigatoriamente enviado material de reserva, incluindo ótica, bomba de infusão, motor shaver e sistema de vídeo para artroscopia. Nos procedimentos de trauma e ligamentares, deverá ser disponibilizado perfurador em reserva;

**4.3.5.** Para todas as cirurgias de reconstrução ligamentar de joelho, a contratada deverá disponibilizar garrote pneumático, sem qualquer custo adicional à Prefeitura Municipal de Extrema.

#### **4.4. Recursos humanos e despesas da contratada:**

**4.4.1.** A contratada deverá disponibilizar profissional Instrumentador Cirúrgico como apoio técnico à correta utilização dos materiais fornecidos, auxiliando nos procedimentos cirúrgicos necessários. Nos casos cirúrgicos de maior complexidade, a contratada deverá disponibilizar dois profissionais instrumentadores, mediante solicitação prévia, os quais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



deverão possuir disponibilidade para atendimento nos dias e horários estabelecidos neste ETP e TR;

**4.4.1.1.** Os instrumentadores deverão possuir todas as habilitações legais e técnicas exigidas para a prestação do serviço, as quais deverão ser comprovadas por meio de documentação técnica a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para análise e aprovação prévias;

**4.4.1.2.** Na hipótese de necessidade de substituição de instrumentador durante a vigência do processo, a contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde a documentação do novo profissional para análise e aprovação, previamente ao início de suas atividades;

**4.4.2.** O profissional disponibilizado pela contratada deverá cumprir rigorosamente o horário estabelecido para o início do procedimento cirúrgico, considerando eventuais atividades pré-operatórias, tais como esterilização, bem como o tempo necessário de deslocamento até o Município de Extrema, quando proveniente de outro município. Eventuais atrasos injustificados poderão ensejar a adoção das medidas administrativas e jurídicas cabíveis, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**4.4.3.** O profissional da contratada, bem como todos os envolvidos no processo logístico, deverá observar e cumprir integralmente as normas de segurança aplicáveis ao transporte, manuseio e utilização dos materiais fornecidos;

**4.4.4.** O profissional da contratada deverá, obrigatoriamente, realizar o registro das informações do procedimento em ficha própria da empresa, de forma legível, contendo, no mínimo: timbre da empresa, data do procedimento cirúrgico, nome do médico cirurgião, tipo e especialidade da cirurgia, horário do procedimento, relação dos materiais utilizados, bem como a assinatura e o carimbo do médico cirurgião e do instrumentador responsável;

**4.4.5.** O profissional da contratada deverá manter postura ética, cordial e respeitosa no relacionamento com todos os envolvidos no atendimento e na execução dos serviços;

**4.4.6.** Todas as despesas decorrentes da contratação dos profissionais, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, taxas e demais custos, correrão exclusivamente por conta da contratada, assim como os custos logísticos e operacionais relacionados aos materiais de apoio;

**4.4.6.1.** O instrumentador atuará como apoio técnico vinculado ao fornecimento dos materiais, não mantendo qualquer vínculo funcional, empregatício ou relação de subordinação com a Prefeitura Municipal de Extrema, sendo de responsabilidade integral da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais decorrentes dessa atuação.

### **4.5. Solicitação dos materiais:**

**4.5.1.** A contratada deverá disponibilizar 02 (dois) contatos telefônicos móveis (celulares) e 01 (um) contato de telefone fixo, pertencentes a profissionais distintos, para atendimento e solicitação de materiais, tanto para procedimentos eletivos quanto de urgência e emergência, inclusive aos finais de semana e feriados;

**4.5.2.** As solicitações de materiais somente poderão ser realizadas por profissionais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



formalmente autorizados pela Prefeitura Municipal de Extrema, os quais serão informados oficialmente à contratada. Eventuais fornecimentos realizados a partir de solicitações efetuadas por profissionais não autorizados ou fora dos fluxos estabelecidos não serão objeto de faturamento. Quaisquer alterações na relação de profissionais autorizados serão comunicadas oficialmente à contratada;

**4.5.3.** As solicitações de materiais deverão ser formalizadas, preferencialmente por e-mail, sem prejuízo da comunicação imediata por outros meios em situações de urgência e emergência, com posterior formalização, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data e horário do procedimento cirúrgico, nome do paciente, nome do procedimento, quantidade e identificação dos materiais solicitados;

**4.5.4.** O profissional médico não possuirá, em nenhuma hipótese, autonomia para solicitar diretamente à contratada os materiais, tampouco para alterar as solicitações realizadas. O médico deverá encaminhar a demanda ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será responsável pelo trâmite administrativo e pela formalização da solicitação junto à contratada.

### **4.6. Execução e fornecimento dos materiais:**

**4.6.1.** A contratada será responsável pelo cumprimento da legislação aplicável ao transporte, manuseio, armazenamento e segurança dos materiais fornecidos, observadas as normas técnicas e sanitárias vigentes, sem prejuízo das competências legais da Administração Pública quanto à fiscalização, acompanhamento e controle da execução contratual.;

**4.6.2.** A contratada será responsável pelo envio dos materiais devidamente solicitados, bem como pela retirada daqueles não utilizados, não sendo permitida qualquer cobrança ao Município pelos materiais que não forem efetivamente utilizados;

**4.6.3.** Eventuais atrasos pontuais, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, deverão ser imediatamente comunicados ao responsável pelo agendamento do procedimento e ao enfermeiro responsável pelo local de execução;

**4.6.4.** A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os materiais dos quais tenha se sagrado vencedora no processo licitatório, ficando expressamente proibido o fornecimento de materiais que não constem nos itens licitados ou que não tenham sido formalmente solicitados. Qualquer fornecimento em desacordo com esta disposição não será objeto de pagamento;

**4.6.5.** A contratada deverá executar os serviços e fornecer os materiais em conformidade com os parâmetros, rotinas, normas técnicas, legislações vigentes e recomendações de boas práticas aplicáveis;

**4.6.6.** Fica expressamente proibida a cobrança de qualquer material, serviço, taxa ou qualquer outro valor que gere custos diretos ou indiretos ao paciente;

**4.6.7.** É vedada a terceirização dos serviços objeto deste contrato para outra instituição, salvo na hipótese excepcional prevista no item 4.6.11;

**4.6.8.** Para cirurgias eletivas, os materiais deverão ser entregues com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o procedimento, no endereço



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



indicado pela Prefeitura Municipal de Extrema, observadas todas as condicionantes estabelecidas neste ETP E TR;

**4.6.9.** Para procedimentos cirúrgicos classificados como urgência ou emergência, os materiais deverão ser disponibilizados em prazo compatível com a necessidade clínica do paciente, considerando a criticidade do atendimento e o risco à vida e à integridade física, podendo ser estabelecido como referência o prazo máximo de até 5 (cinco) horas antes do horário previsto para a cirurgia, desde que compatível com a realidade logística do mercado e sem prejuízo à competitividade do certame;

**4.6.10.** Eventuais reclamações, apontamentos ou sugestões de melhoria serão tratados de forma oficial. As notificações eventualmente emitidas deverão ser respondidas pela contratada dentro dos prazos estabelecidos nos respectivos documentos;

**4.6.11.** Na hipótese excepcional de indisponibilidade do material contratado, caberá à contratada providenciar, sob sua exclusiva responsabilidade, o fornecimento do item junto a outro fornecedor, sem qualquer ônus adicional ao Município, não se estabelecendo, em nenhuma hipótese, vínculo jurídico entre a Administração Pública e terceiros;

**4.6.12.** A contratada deverá observar rigorosamente os quantitativos licitados, não sendo efetuado pagamento por materiais fornecidos que não possuam saldo disponível no processo licitatório;

**4.6.13.** No ato da entrega dos materiais, a contratada deverá realizar a conferência conjunta dos itens. Quando a entrega ocorrer nas dependências do prestador de serviços, o responsável pela entrega deverá cumprir os fluxos internos, normas e melhores práticas adotadas no local;

**4.6.14.** Sempre que necessário, após o término do procedimento cirúrgico, a contratada deverá realizar a higienização dos materiais, observando as melhores práticas, protocolos e normas do local de realização do procedimento.

### **4.7. Relatórios do paciente e/ou laudos:**

**4.7.1.** O fornecedor deverá, obrigatoriamente, realizar o registro das informações do procedimento em ficha própria da empresa, de forma legível, contendo, no mínimo: timbre da empresa, data do procedimento cirúrgico, nome do paciente, nome do médico cirurgião, tipo e especialidade da cirurgia, horário de realização, relação dos materiais utilizados, bem como a assinatura e o carimbo do médico cirurgião e do instrumentador responsável. Quando houver etiquetas de controle ou rastreabilidade, estas deverão ser devidamente afixadas na ficha;

**4.7.1.1.** A contratada deverá manter registros detalhados dos materiais utilizados em cada procedimento, garantindo a rastreabilidade, confidencialidade das informações e conformidade com as normas da ANVISA;

**4.7.2.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, por meio de seus responsáveis legalmente designados, solicitar relatórios complementares referentes aos materiais utilizados nos procedimentos;

**4.7.3.** Na hipótese de determinado material, descartável ou não, ter sido disponibilizado e não utilizado em razão da não conclusão do procedimento por critérios técnico-clínicos, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



contratada deverá apresentar relatório médico circunstanciado, devidamente justificado e assinado pelo médico responsável, esclarecendo os motivos da não utilização do material;

**4.7.4.** A contratada deverá garantir a confidencialidade, o sigilo e a proteção dos dados e informações dos pacientes, observando integralmente a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

**4.7.5.** A contratada deverá manter a qualidade da prestação dos serviços por meio de mecanismos contínuos de controle interno da qualidade, devidamente implantados e regularizados junto à ANVISA, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

### **4.8. Controle, fechamento, avaliação, vistoria e fiscalização:**

**4.8.1.** Para fins de faturamento, serão considerados exclusivamente os procedimentos efetivamente realizados e que atendam integralmente aos condicionantes estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR).

**4.8.2.** A prestação de contas de todos os procedimentos realizados que utilizarem materiais deverá ser apresentada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização do procedimento.

**4.8.2.1.** A prestação de contas deverá ser encaminhada em formato impresso ou digital, conforme orientação e endereço de e-mail informado pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo, obrigatoriamente, a ficha do paciente conforme especificado no item 4.7.1. Nos itens que possuírem etiquetas de controle ou rastreabilidade, estas deverão ser obrigatoriamente afixadas na ficha de gastos cirúrgicos;

**4.8.2.2.** Na hipótese de a prestação de contas ser apresentada em meio físico, o fechamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Francisco de Oliveira Pinto, nº 42, Bairro Centro, Extrema/MG, CEP 37.640-034, ficando resguardado à Administração o direito de alterar o local de entrega e/ou o endereço eletrônico para recebimento da documentação, mediante comunicação oficial;

**4.8.3.** Não será efetuado o faturamento de nenhum procedimento que não esteja acompanhado da documentação completa descrita no item 4.8.2.1;

**4.8.4.** A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu setor técnico devidamente designado, poderá, a qualquer tempo, questionar, solicitar esclarecimentos ou requerer informações complementares referentes às prestações de contas apresentadas;

**4.8.5.** O descumprimento das condicionantes estabelecidas neste documento poderá ensejar a aplicação de notificações, sanções administrativas e/ou multas, observados os trâmites legais e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**4.8.6.** Em caso de inconformidade na prestação de contas, a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para realizar as devidas correções;

**4.8.7.** O fornecedor deverá encaminhar, durante a vigência do contrato, declaração oficial bimestral informando a inexistência de pendências junto à Prefeitura Municipal de Extrema ou, caso existam, identificando-as de forma detalhada;

**4.8.8.** A execução dos serviços objeto deste ETP e TR será acompanhada e avaliada por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de procedimentos de supervisão indireta ou in loco, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições contratuais, bem como demais informações necessárias ao controle e à avaliação dos serviços prestados;

**4.8.9.** Poderá ser realizada auditoria pela Secretaria Municipal de Saúde, em casos específicos e conforme critérios estabelecidos em normatização complementar;

**4.8.10.** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a não prorrogação do instrumento contratual ou a revisão das condições ora pactuadas;

**4.8.11.** O prestador deverá facilitar ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanentes, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, por escrito, pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde formalmente designados para tal finalidade.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

**5.1. Análise de mercado:** Foi identificado que o mercado dispõe de diversos fornecedores nacionais e internacionais de materiais ortopédicos, com ampla concorrência, o que viabiliza a realização de procedimento licitatório competitivo. Os produtos são amplamente padronizados, permitindo a definição de especificações técnicas sem direcionamento de marca, respeitando os princípios da isonomia e da competitividade.

**5.2. Soluções identificadas no mercado:** Após definição dos critérios e requisitos, o município buscou as possíveis soluções presentes no mercado. Diante disso, mapeou as seguintes possibilidades:

#### **5.2.1. Solução 1 - Credenciamento**

Permite a contratação simultânea de múltiplos fornecedores, em vez de depender de uma licitação tradicional para escolha de fornecedores.

**Vantagens:** Maior número de fornecedores.

**Desvantagens:** Risco de defasagem de preços, complexidade de gestão e possível redução da qualidade dos materiais.

**Conclusão:** Solução não recomendada.

#### **5.2.2. Solução 2 - Sistema de Registro de Preços (SRP)**

Permite o registro de preços para aquisição futura e conforme demanda, viabilizando o atendimento gradual das necessidades das Secretarias.

**Vantagens:** Flexibilidade, economicidade, redução de estoques, melhor planejamento orçamentário e ampla competitividade.

**Desvantagens:** Necessidade de controle da vigência e dos saldos.

**Conclusão:** Solução mais vantajosa e adequada às necessidades do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Após análise das soluções disponíveis no mercado, notou-se que a aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços é a melhor solução por estar em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, atendendo às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle externo.

A SRP garante flexibilidade na execução, economicidade e eficiência administrativa, além de possibilitar o planejamento orçamentário contínuo.

Do ponto de vista técnico, a solução é plenamente exequível, uma vez que os produtos possuem fornecedores consolidados no mercado.

### **7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na análise do histórico de consumo, na demanda assistencial projetada e na necessidade de manutenção da capacidade operacional para realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos no âmbito da rede municipal de saúde.

Para fins de transparência, rastreabilidade e adequada fundamentação da contratação, a memória de cálculo detalhada, contendo os critérios adotados, as premissas consideradas e a consolidação dos quantitativos estimados, encontra-se apresentada em **Anexo II** deste Estudo Técnico Preliminar, o qual integra o presente documento para todos os fins.

As quantidades estimadas contemplam, ainda, margem técnica compatível com a natureza do objeto, considerando a variabilidade da demanda e a necessidade de atendimento a situações de urgência e emergência, de modo a evitar descontinuidade na prestação dos serviços.

### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**Em observância ao Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado terá caráter sigiloso.**

### **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:**

O objeto da contratação é composto por itens de naturezas distintas, que apresentam características técnicas e finalidades específicas, além de serem comercializados separadamente no mercado.

Dessa forma, o parcelamento do objeto é plenamente justificável, pois possibilita que cada categoria de item seja contratada de acordo com suas peculiaridades técnicas, promovendo maior competitividade, redução de custos e eficiência na execução contratual.

Assim, o parcelamento favorece a economicidade e a vantajosidade da contratação, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo recomendável que, conforme as especificidades técnicas e de mercado, a aquisição possa ser organizada por lotes compatíveis entre si.

### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



Existe processo de credenciamento correlato para prestação de serviços cirúrgicos, com tramitação independente.

### **11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos, redução da fila de espera, melhoria da qualidade do atendimento, eficiência na gestão e otimização dos recursos públicos.

Sob o aspecto da economicidade, a utilização de Ata de Registro de Preços permitirá a aquisição de itens de forma gradual e conforme a necessidade real, evitando estoques desnecessários, desperdícios e processos licitatórios repetitivos, o que resultará em melhor aproveitamento dos recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis.

Em termos de desenvolvimento nacional sustentável, a contratação contribuirá para estimular a concorrência justa e a ampla participação do mercado, favorecendo propostas economicamente mais vantajosas e tecnicamente qualificadas.

Como resultado, espera-se maior eficiência na gestão dos espaços públicos, satisfação dos usuários internos e externos e otimização dos recursos públicos, contribuindo para a consolidação de um modelo de contratação planejado, transparente e orientado a resultados.

### **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO:**

A Administração adotará as providências necessárias para garantir a adequada execução contratual, incluindo alinhamento técnico, fiscalização e definição de fluxos operacionais, visando mitigar riscos de retrabalho, atrasos e divergências durante a execução contratual.

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

A presente contratação não apresenta impactos ambientais relevantes diretos, considerando a natureza do objeto. Ainda assim, deverão ser observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao descarte de resíduos hospitalares, bem como as boas práticas de uso racional de materiais, visando à minimização de desperdícios e à adequada gestão dos recursos públicos.

### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando os pontos analisados no presente Estudo Técnico Preliminar, opina-se favoravelmente pela contratação da solução identificada, uma vez que esta demonstra plena viabilidade técnica e econômica, configurando-se como a alternativa que melhor atende ao interesse público.

A solução escolhida revela-se tecnicamente adequada às demandas institucionais, economicamente vantajosa frente às alternativas consideradas e compatível com a realidade orçamentária da Administração. Ademais, os critérios definidos para a futura contratação asseguram ampla competitividade, observando os princípios da isonomia, da impessoalidade, da eficiência, da economicidade e do planejamento.

Constata-se que a contratação atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever de planejamento, à justificativa da necessidade da contratação, à demonstração da vantajosidade e à observância das regras de seleção da proposta mais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



vantajosa para a Administração Pública.

Não se identificam impedimentos técnicos ou jurídicos que impeçam o prosseguimento do processo licitatório, demonstrando que a solução proposta atende ao interesse público sob os aspectos técnico, econômico, administrativo e social.

**Extrema, 25 de março de 2026.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



**ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA INICIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Extrema

Departamento de Licitação

**Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000064/2026.**

**Item**

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000064/2026.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

<b>DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:</b>	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente  
Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÕES – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----  
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----  
-----, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da  
Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Se couber, também declara que:

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro, se organizado em cooperativa, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

( ) se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal  
Carimbo de CNPJ da empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO ESTRUTURA TÉCNICA E OPERACIONAL**

A ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que dispõe de estrutura técnica, operacional e administrativa adequada e suficiente para a plena execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 064/2026, compreendendo, inclusive, disponibilidade de materiais, instrumentais, equipamentos, recursos humanos qualificados, logística e suporte técnico necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais pertinentes.

[Local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

[Nome do representante legal]  
[Cargo/Função]  
[Razão Social/Denominação da empresa]  
[CNPJ]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE RASTREABILIDADE DOS  
MATERIAIS**

A ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento às normas aplicáveis, que garante a rastreabilidade dos materiais fornecidos no âmbito do Pregão Eletrônico nº 064/2026, assegurando a identificação de lote, validade, procedência e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais pertinentes.

[Local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Nome do representante legal]  
[Cargo/Função]  
[Razão Social/Denominação da empresa]  
[CNPJ]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que contratará o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s), para fins de cumprimento dos requisitos de qualificação Técnica exigidos para execução do objeto da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº064/2026**.

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL	TÍTULO PROFISSIONAL	Nº DO REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO	RELAÇÃO PROFISSIONAL
1.				
2.				

[Local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa e do Responsável Legal  
Assinatura

Ciente e de acordo com os termos,

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(s) profissional(is)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



**ANEXO VII - MODELO ATESTADO**

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa ....., CNPJ..... , localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data  
Nome da empresa/CNPJ  
Nome e Assinatura do Representante

**OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



**ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG

CNPJ: 18.677.591/0001-00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **000215/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **000064/2026**

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 5.056 de 20 de JANEIRO de 2026, Sr. **EDMAR BRANDÃO LUCIANO**, Servidor Público, portador do CPF nº 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000064/2026**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita sob o CNPJ nº, situada à, representada pelo Sr.(a) portador do CPF N.º e carteira de identidade nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS, SOB DEMANDA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXTREMA/MG**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da Contratação é de R\$

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

4.7.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em \_\_\_/\_\_\_/2026 até \_\_\_/\_\_\_/2026, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

00605-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO  
(02010001.1030200072.125.33903000000.15000001002)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3.0 órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1.0 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

\_\_\_\_\_  
**EDMAR BRANDÃO LUCIANO**  
**Ordenador de Despesas**

Decreto nº 5.056 de 20 de JANEIRO de 2026

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



**APÊNDICE DO ANEXO VIII - CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------